



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO
GRANDE DO SUL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 049/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 24 de nov de 2025.

REGIS FONSECA ALVES

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN

GESTOR ESTADUAL/RS

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RS	GENTIL	MUNICIPAL	12.294.570/0001-10	36000713281202500	2E89	142.183,00
RS	TRES PALMEIRAS	MUNICIPAL	11.916.215/0001-73	36000713344202500	2E89	100.000,00
RS	HUMAITA	MUNICIPAL	11.842.908/0001-69	36000713459202500	2E89	93.247,00
RS	FARROUPILHA	MUNICIPAL	14.296.302/0001-63	36000713579202500	2E89	700.000,00
RS	CACEQUI	MUNICIPAL	13.893.378/0001-03	36000713588202500	2E89	100.000,00
RS	PINHAL	MUNICIPAL	13.779.929/0001-02	36000713612202500	2E89	100.000,00
RS	IGREJINHA	MUNICIPAL	12.121.651/0001-19	36000713645202500	2E89	50.000,00
RS	ARAMBARE	MUNICIPAL	12.433.016/0001-77	36000713820202500	2E89	325.000,00
RS	TIO HUGO	MUNICIPAL	11.633.668/0001-92	36000714139202500	2E89	200.000,00
RS	PAULO BENTO	MUNICIPAL	11.979.091/0001-75	36000714272202500	2E89	100.000,00
RS	TAPERA	MUNICIPAL	11.715.379/0001-32	36000714302202500	2E89	150.000,00
RS	NICOLAU VERGUEIRO	MUNICIPAL	11.920.079/0001-95	36000714352202500	2E89	77.131,00
RS	IJUI	MUNICIPAL	12.450.156/0001-53	36000714418202500	2E89	1.000.000,00
RS	DAVID CANABARRO	MUNICIPAL	12.158.842/0001-55	36000714481202500	2E89	150.000,00
RS	SAO MIGUEL DAS	MUNICIPAL	11.351.926/0001-48	36000714571202500	2E89	100.000,00
RS	SAO VALENTIM	MUNICIPAL	12.006.440/0001-35	36000714576202500	2E89	200.000,00
RS	SAO VALENTIM	MUNICIPAL	12.006.440/0001-35	36000714591202500	2E89	154.340,00
RS	AGUA SANTA	MUNICIPAL	12.106.919/0001-43	36000714728202500	2E89	200.000,00
RS	BARAO DE COTEGIPE	MUNICIPAL	11.709.721/0001-91	36000714795202500	2E89	150.000,00
RS	CAPAO BONITO DO SUL	MUNICIPAL	12.351.278/0001-92	36000714967202500	2E89	200.000,00
RS	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	12.218.782/0001-19	36000714981202500	2E89	41.660,00
RS	NOVO BARREIRO	MUNICIPAL	12.299.124/0001-07	36000715099202500	2E89	105.078,00
RS	FAXINAL DO SOTURNO	MUNICIPAL	11.731.081/0001-16	36000715123202500	2E89	200.000,00
RS	PONTE PRETA	MUNICIPAL	12.035.548/0001-56	36000715165202500	2E89	100.000,00
RS	SANTA BARBARA DO SUL	MUNICIPAL	11.874.174/0001-08	36000715288202500	2E89	250.000,00
RS	BOM PRINCIPIO	MUNICIPAL	11.389.385/0001-47	36000715387202500	2E89	100.000,00
RS	ERECHIM	MUNICIPAL	11.966.932/0001-00	36000715450202500	2E89	100.000,00
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	MUNICIPAL	12.272.098/0001-15	36000715907202500	2E89	160.000,00
RS	EREBANGO	MUNICIPAL	12.087.616/0001-20	36000716110202500	2E89	100.000,00
RS	DOIS IRMAOS	MUNICIPAL	11.437.296/0001-29	36000716217202500	2E89	100.000,00
RS	FLORES DA CUNHA	MUNICIPAL	10.443.938/0001-30	36000716429202500	2E89	500.455,00
RS	PIRATINI	MUNICIPAL	12.218.420/0001-28	36000716485202500	2E89	148.996,00
RS	CONSTANTINA	MUNICIPAL	10.708.004/0001-82	36000716826202500	2E89	1.000.000,00

RS	PORTO LUCENA	MUNICIPAL	14.018.902/0001-60	36000716868202500	2E89	153.013,00
RS	PORTO LUCENA	MUNICIPAL	14.018.902/0001-60	36000716880202500	2E89	138.000,00
RS	PORTO VERA CRUZ	MUNICIPAL	12.051.687/0001-73	36000717390202500	2E89	100.000,00
RS	SAO VICENTE DO SUL	MUNICIPAL	13.874.923/0001-14	36000717670202500	2E89	1.485,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 25/11/2025 17:06:00
. REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 24/11/2025 11:26:00



Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1551648&crc=60ce633b>